

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Sabrina Miguel Ascari, Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura

3. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pretende-se concluir este processo de contratação no mês de janeiro de 2025.

4. GRAU DE PRIORIDADE

Médio

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância e o direito de garantir um acesso seguro, eficiente e equitativo à educação para todos os alunos. A contratação do transporte escolar para o CEDUP (Centro de Educação Profissional) visa ofertar que todos os alunos residentes no Município de Grão-Pará tenham acesso para frequentar a escola regularmente, partindo do Centro de Grão-Pará até a instituição CEDUP (Rio Fortuna). Atualmente, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para atender à demanda do Transporte Escolar. Dessa forma, é necessário a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos matriculados na instituição CEDUP, abrangendo um período de 200 (duzentos) dias letivos anuais, conforme calendário escolar municipal e estadual. Para assegurar a efetividade deste serviço, é imprescindível contar com recursos adequados. Assim, destaca-se a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para a Linha do CEDUP, no período vespertino, percorrendo um total de 70 km diários. A prestação de serviço deverá incluir um veículo escolar com capacidade mínima de 25 lugares e com ano de fabricação 2005 ou superior. A empresa contratada, o veículo e o condutor deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN e suas alterações. Com base nesses pontos, essa medida é essencial para promover o acesso à educação de qualidade e assegurar a segurança dos alunos e contribuir para o desenvolvimento educacional e social do município de Grão-Pará. A contratação de uma empresa especializada não só resolverá a insuficiência de veículos e profissionais, mas também garantirá que os alunos cheguem à escola de maneira segura e pontual, contribuindo para o seu desempenho acadêmico e bem-estar. Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar é uma medida indispensável para assegurar que os alunos do município tenham a oportunidade de frequentar o CEDUP (Centro de Educação Profissional) e alcançar seu pleno potencial educativo e social.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

01. Garantir a disponibilidade de veículos para atender eficientemente à demanda de transporte dos estudantes.
02. Cumprir rigorosamente os horários de saída e chegada do veículo, assegurando a pontualidade no transporte.
03. Priorizar a segurança dos estudantes durante todo o percurso, implementando medidas adequadas para garantir viagens seguras.
04. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, sempre limpo e com assentos sem danos.
05. Realizar manutenção regular e preventiva no veículo utilizado, assegurando sua operação segura e eficiente.
06. Observar rigorosamente as normas de trânsito e a legislação vigente sobre transporte escolar, garantindo a conformidade legal do serviço.
07. Estabelecer uma comunicação eficaz com os responsáveis pelos estudantes, informando sobre quaisquer mudanças ou problemas no transporte.
08. Demonstrar capacidade de adaptação a eventuais alterações na demanda de transporte, assegurando um serviço contínuo e flexível.
09. Manter toda a documentação e os cadastros atualizados junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), além de realizar as vistorias necessárias no Inmetro.
10. O veículo deve ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com dístico escolar em preto.
11. A empresa contratada deve apresentar uma apólice de seguro para danos pessoais dos veículos disponíveis ao Município, abrangendo um valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) por passageiro em caso de morte e R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por evento para outros tipos de danos pessoais.
12. O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deve atender aos requisitos do artigo 138 do Código Nacional de Trânsito, incluindo: ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D, não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, e ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do CONTRAN.
13. É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos escolares.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO**

A presente estimativa visa detalhar as rotas e distâncias diárias para o transporte escolar na Linha - CEDUP, utilizando um veículo com capacidade mínima de 25 lugares. A operação abrange dois horários distintos, totalizando 70 quilômetros por dia, conforme descrito na tabela a seguir. As descrições a seguir apresentam um detalhamento dos pontos de saída e de retorno, seguimentos e distâncias percorridas em cada período do dia. Conforme tabela a seguir:

ITEM	LINHA	Itinerário	Km Total / Dia	Quantidade e Dias Letivos de 2025	Valor / km Rodado (em reais-R\$)	VALOR TOTAL		
1	CEDUP	LINHA CEDUP – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 25 LUGARES PERFAZENDO A LINHA CEDUP, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:	70	200	R\$ 10,50	R\$ 147.000,00		
		LINHA CEDUP - Veículo de no mínimo 15 lugares						
		Rotas					KM	Descrição detalhada da Rota
		Rota do Meio dia					35	Rota do Meio dia: Saída da lateral da Escola Estadual Doutor Miguel de Patta, passando por Braço do Norte, finalizando no CEDUP (interior de Rio Fortuna);
		Rota da tarde					35	Rota da Tarde: Saída do CEDUP, passando por Braço do Norte, finalizando na lateral da Escola Estadual Doutor Miguel de Patta;
Total	70							
VALOR TOTAL			R\$147.000,00					



PREFEITURA DE
GRÃO-PARÁ

Grão-Pará/SC, 16 de dezembro de 2025.

SABRINA MIGUEL ASCARI

Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura